



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.682, de 22 de novembro de 2.007, que dispõe sobre a suspensão de licença e alvará de funcionamento de serviço funerário.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI


Art. 1º. - Fica prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, a suspensão de autorização de novas licenças e/ou alvará de funcionamento às empresas prestadoras de serviços funerários no município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - Fica prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para o Poder Executivo proceder o processo licitatório para outorga de concessão do serviço público desta natureza.

Art. 3º. - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.682, de 22 de novembro de 2.007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.690, de 29 de novembro de 2.007, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2009- 45º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 57.11.2009 = PM
Autógrafo nº. 058.11.2009 = CM
Processo nº. 2.213/09 = PM
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br